



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.586, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros do FIA às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou legislação municipal específica.

ENTIDADE	VALOR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	R\$192.311,48
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO.	R\$128.537,60
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	R\$169.327,00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	R\$147.346,83
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA	R\$250.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	R\$24.623,66
CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII	R\$116.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será realizado desde que as entidades comprovem prestar serviços essenciais na área de assistência social/cultura e que atendam às seguintes condições:

- I - Não tenham fins lucrativos;
- II - Atendam diretamente à população, de forma gratuita;
- III - Comprovem regular funcionamento;
- IV - Comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - Sejam declaradas de utilidade pública;
- VI - Desenvolvam atividades com a criança e o adolescente.

Art. 3º Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º As entidades beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do Plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância total de R\$1.029.143,57 (Um milhão vinte e nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados cobrir despesas referentes ao repasse de recursos às entidades na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0801- Manutenção Assistência Social, Contribuições e Termos Junto a Entidades

Projeto ou Atividade: 0.035 - Repasse Financeiro a entidades com recursos do FIA.

Elementos: 3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$293.515,64

4.4.50.41.00 - Contribuições.....R\$735.627,93

Fonte 265 - Outros Recursos Vinculados.


Art. 6º Como recurso a abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 7º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 5º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para inclusão da ação 0.035 – Repasse Financeiro a entidades com recursos do FIA, no Programa 0801 Assistência social, contribuições e termos junto a entidades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 10 de junho de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal